



FORMULÁRIO

Código: PA01-FO02
Revisão: 2.0
Publicação: 17/10/2025
Página: 1/5

Minuta de Contrato de Serviços de Advocacia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular, celebram contrato de prestação de serviços de advocacia, de um lado, **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.278.818/0001-65, com sede na Rua Riachuelo, 115, 11º andar, Sé, São Paulo, Cep 01.007-904, representada neste ato por seu Presidente Dr. *PAULO PENTEADO TEIXEIRA JUNIOR*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, escritório devidamente registrado na OAB/SP sob o n.º _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu sócio _____, OAB/SP _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objeto a defesa dos interesses de associado desta Entidade de classe, Dr. _____, nos autos do Processo _____, até final solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2. – Para a prestação dos serviços de advocacia mencionados na Cláusula Primeira, ficam estipulados honorários advocatícios em favor do **CONTRATADO**, assim discriminados no valor de R\$ _____ (_____) que serão pagos na data de celebração do contrato.

2.1 – Assim, como autor de ação de indenização, o associado restituirá o valor atualizado aos cofres da APMP, quando este receber valor 03 (três) vezes a verba paga por esta entidade. Eventual necessidade de atualização não poderá ultrapassar valor maior que o “líquido” recebido pelo associado.

2.2 – Sobre o valor dos honorários advocatícios a **CONTRATANTE**, se incidentes, fará a retenção de tributos, encaminhando cópia ao **CONTRATADO** para controle e arquivo.

2.3 – Após eventual retenção, a **CONTRATANTE** depositará o valor dos honorários em favor do **CONTRATADO**, no Banco _____, agência n.º _____, conta corrente n.º _____.

2.4 – Havendo necessidade de interpor recursos aos Tribunais Superiores, a **CONTRATANTE** pagará, a títulos de honorários complementares ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos pela poupança desde a data da assinatura deste, a serem pagos em até 05 (cinco) dias da data do protocolo do respectivo recurso.



FORMULÁRIO

Código: PA01-FO02
Revisão: 2.0
Publicação: 17/10/2025
Página: 2/5

Minuta de Contrato de Serviços de Advocacia

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A **CONTRATANTE** deverá colocar à disposição do **CONTRATADO**, em seu escritório, os documentos que lhe forem solicitados, indispensáveis à execução deste contrato.

3.2 – Para a execução deste contrato, as despesas necessárias com telefonemas interurbanos ou internacionais, xerox, fax para outras localidades, extração de certidões, pagamento de custas ou emolumentos e outras análogas, bem como de deslocamento em veículo próprio ou alheio, serão custeadas pela **CONTRATANTE**. Eventuais quantias adiantadas pelo **CONTRATADO** serão reembolsadas mensalmente pelo **CONTRATANTE**, mediante respectiva comprovação das despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – O **CONTRATADO** se compromete a encaminhar trimestralmente relatório com o andamento do processo à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

5.1 – As partes contratantes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção (Lei Federal n.º 12.846/2013 e outros documentos legais acerca da matéria – Lei Anticorrupção), declarando, pelo presente contrato, que não estão envolvidos, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, sócios, funcionários e colaboradores em qualquer atividade ou prática que constitua infração a referida Lei Anticorrupção.

5.2 – As partes contratantes, ainda, declaram e garantem que não realizaram e não realizarão, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, condutas de oferecer, dar, fazer, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, presentes de qualquer natureza ou qualquer coisa de valor, em espécie ou não, para qualquer colaborador ou funcionário das partes contratantes ou para terceiros relacionados ao presente contrato, que não decorra das obrigações nele expressamente assumidas.

5.3 – Toda possível interação das partes contraentes, de qualquer natureza, com um agente público ou seus assessores, agindo em caráter transitório ou sem remuneração, em qualquer nível ou instância, nacional ou estrangeiro, bem como com partidos políticos, agências regulatórias, representações diplomáticas, entidades paraestatais, empresas de propriedade do governo ou sob o seu controle ou funcionário ou empregado de qualquer organização internacional pública ou privada, que eventualmente seja necessária em razão das obrigações assumidas neste contrato, dar-se-ão tão somente nos termos do presente instrumento.

5.4 – As partes contratantes deverão obrigatoriamente comunicar umas às outras caso eventualmente a parte ou qualquer um de seus representantes, administradores, diretores, sócios, funcionários e colaboradores, direta ou indiretamente: **(i)** esteja sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** seja parte em processo judicial e/ou administrativo, condenado ou indiciado sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** esteja

	FORMULÁRIO	Código: PA01-FO02 Revisão: 2.0 Publicação: 17/10/2025
	Minuta de Contrato de Serviços de Advocacia	Página: 3/5

sujeito a restrições ou sanções econômicas e de negócios.

5.5 – O não cumprimento da Lei de Anticorrupção ou do disposto nos itens acima será considerado infração, conferindo a parte inocente o direito de, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou penalidade para si, declarar imediatamente rescindido o presente contrato, apurando-se as eventuais perdas e danos em favor da parte inocente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1 – O **CONTRATADO** declara, ao assinar o contrato que cumpre por si e por terceiros eventualmente contratados suas responsabilidades sociais e legais, tais como não empregar mão de obra ou trabalho infantil, a prática de relações de trabalho adequadas e respeito ao meio ambiente, e, ainda, a rejeição a qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes e a qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive a publicidade, bem como exige que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus subcontratados e demais fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão automática do convênio, obrigando-se a cumprir integralmente tais critérios, de acordo com a legislação pertinente, sob pena de assim não procedendo ficar sujeita a imposição das penalidades previstas neste ajuste.

6.2 – Em consonância com o quanto preconizado pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, o **CONTRATADO** declara para todos os fins que não possui nem por qualquer forma utiliza mão de obra infantil, ou trabalho forçado, ou ainda análogo ao escravo, salvo na condição de aprendiz e estrita conformidade com a legislação pertinente.

6.3 – O **CONTRATADO** declara que, em respeito ao meio ambiente, conhece e controla a origem de insumos, materiais e equipamentos que por ventura venham a ser fornecidos a **CONTRATANTE** e/ou “Associados” no decorrer e/ou para realização do serviço, evitando, assim, a exploração ilegal de recursos naturais em geral, bem como a utilização de produtos falsificados, fruto ou eivado de qualquer vício de natureza criminal, especialmente, mas não se limitando de sonegação fiscal e de receptação criminosa neste ato, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade legal decorrente e por conta dos mesmos, sob pena de rescisão automática deste ajuste e imposição das respectivas penalidades.

6.4 – O **CONTRATADO** declara, ao assinar o contrato, adotar práticas necessárias à proteção do direito de crianças e adolescentes de crescerem livres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão, sendo que, para tanto, rejeita qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como qualquer ação ou material promocional que a estimule, inclusive publicidade, eximindo a **CONTRATANTE** da responsabilidade legal decorrente e por conta dos mesmos, sob pena de rescisão do convênio e pagamento das penalidades previstas neste instrumento.

	FORMULÁRIO	Código: PA01-FO02 Revisão: 2.0 Publicação: 17/10/2025
	Minuta de Contrato de Serviços de Advocacia	Página: 4/5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – Cada Parte é um controlador separado em relação aos Dados Pessoais processados de acordo com os serviços prestados entre as Partes nos termos do Contrato e determinará, de forma independente, os objetivos e meios desse processamento sempre que a operação de tratamento de dados objeto de análise for marcada pela execução de atividades de cada Parte de forma autônoma e independente da ingerência de outra Parte.

7.2 – Cada Parte reconhece e confirma que observará todos os requisitos aplicáveis das Leis de Proteção de Dados, e, mediante solicitação, fornecerá à outra, a sua própria custa, assistência, informações e cooperação razoáveis para garantir o cumprimento de suas respectivas obrigações de acordo com as Leis de Proteção de Dados em relação aos Dados Pessoais.

7.3 – As Partes concordam e garantem que: **(i)** os Dados Pessoais dos Associados, de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização do **CONTRATADO**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil; **(ii)** conforme aplicável, dispõem de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e posterior tratamento, bem como em mantém registro das operações de tratamento de dados pessoais, especialmente quando baseado no legítimo interesse; **(iii)** garantem adotar todas as medidas técnicas de segurança e administrativas para proteção de dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento ilícito; **(iv)** seus profissionais, representantes e prepostos que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais agirão de acordo com as disposições deste Contrato, da LGPD e qualquer outra legislação aplicável; e **(v)** tomar medidas de segurança adicionais para transferência internacional de dados, se aplicável.

7.4 – O **CONTRATADO** reconhece que atua como prestador de serviços da **CONTRATANTE**, e mesmo na condição de controladora de dados pessoais, em caso de violação ou suspeita de violação das obrigações, controles ou medidas de segurança e vazamento de dados, deverá informar a **CONTRATANTE** no prazo a ser determinado pela ANPD ou, na sua ausência, em até 72 (setenta e duas) horas da ciência do fato, e indicar, ao menos, a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares atingidos; riscos identificados e medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de São Paulo, SP para dirimir quaisquer dúvidas, direta ou indiretamente decorrentes deste contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro a que tenham ou venham a ter direito, por mais especial ou privilegiado que seja.

	FORMULÁRIO	Código: PA01-FO02 Revisão: 2.0 Publicação: 17/10/2025
	Minuta de Contrato de Serviços de Advocacia	Página: 5/5

E por estarem assim, de acordo com os termos do presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP

Ciente:

Associado: